



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça Henrique Pereira  
Donato, 90 Centro

##### Telefone



77 3451-4300

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00hs e  
das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI Nº 1563 DE 12 DE JUNHO DE 2023 - DISPÕE SOBRE A APREENSÃO, RECOLHIMENTO E DOAÇÃO DE ANIMAIS SOLTOS NAS VIAS PUBLICAS, ESTRADAS VICINAIS E RODOVIAS DENTRO DO PERIMETRO URBANO E RURAL DE GUANAMBI - BAHIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### LICITAÇÕES

---

#### RESULTADO DAS LICITAÇÕES

---

- RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 044-23PE-PMG

#### ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

---

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-23SRP-FMAS - PREGAO ELETRONICO Nº 021-23PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040-23SRP-FME - PREGAO ELETRONICO Nº 021-23PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041-23SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-23SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-23SRP-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPA 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-23SRP-PMG - PREGAO ELETRONICO Nº 021-23PE-PMG
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073-23SRP-FMS - PREGAO ELETRONICO Nº 021-23PE-PMG

### CONTRATAÇÃO DIRETA

---

#### INEXIGIBILIDADE

---

- RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE Nº. 005-23IN-FMS CONTRATO Nº. 005-23IN-FMS - CLÍNICA TERAPÊUTICA AMIGOS DO RESGATE LTDA
- AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 005-23IN-FMS - CLÍNICA TERAPÊUTICA AMIGOS DO RESGATE LTDA

### CONTRATOS

---

## ADITIVO DE CONTRATO

---

- 1º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO- INEXIGIBILIDADE. 005-23IN-PMG- CONTRATO N°038-23IN-PMG- ETIKA MEIO AMBIENTE
- 2º ADITIVO CONTRATUAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 028-22PE-PMG CONTRATO N° 149-22PE-PMG - REINALDO BARBOSA DA SILVA
- 2º ADITIVO CONTRATUAL DISPENSA N° 051-22DP-PMG CONTRATO N° 153-22DP-PMG - SAN7 SERVICOS E LOCACOES EIRELI
- 4º ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO- TOMADA DE PREÇOS 011-22TP-PMG- CONTRATO 248-22TP-PMG- REZENDE E DIAS LTDA
- ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 071-22SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 031-22PE-PMG - VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

## AVISOS

---

- RESCISÃO CONTRATUAL - JAYNE LAVINYA ALMEIDA GUEDES DORNELAS

## ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- RESUMO CONTRATUAL - SANDRO SANTANA FERNANDES

## OUTROS DOCUMENTOS

---

- RETIFICAÇÃO N° 01 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ CIÊNCIA E FAZ SABER DO ACRÉSCIMO NOMINAL EM DESTAQUE NA LISTA DE APROVADOS, EM ORDEM ALFABÉTICA, NO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO PRÉ - REQUISITO PARA A INVESTIDURA EM CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR, CONFORME O ARTIGO 4º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N° 1.529 DE 28 DE MARÇO DE 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

## LEI Nº 1.563 DE 12 DE JUNHO DE 2023.

***DISPÕE SOBRE A APREENSÃO, RECOLHIMENTO E DOAÇÃO DE ANIMAIS SOLTOS NAS VIAS PÚBLICAS, ESTRADAS VICINAIS E RODOVIAS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO E RURAL DE GUANAMBI – BAHIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Será apreendido todo e qualquer animal de médio e grande porte encontrado soltos nas vias e logradouros da zona urbana e rural do município de Guanambi, assim considerado qualquer animal encontrado em lugar público desacompanhado de seu proprietário ou responsável.

**Parágrafo único** – São considerados animais de médio e grande porte:

- I – Animais equino, suínos e muares como cavalo, éguas, pôneis, burros, jumentos.
- II – Animais bovinos e bufalinos, como bois, vacas, touros, bezerros.

**Art. 2º.** A apreensão será feita por órgão próprio da prefeitura municipal de Guanambi ou por pessoa física ou jurídica, por ela devidamente credenciada. Os animais recolhidos serão levados para o curral municipal pertencente a prefeitura municipal de Guanambi.

I – Os animais apreendidos estarão recolhidos em local adequado para essa finalidade e ficarão à disposição dos respectivos proprietários ou possuidores que poderão



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

resgata lós no prazo máximo de 10 dias a contar da data de apreensão, mediante pagamento das taxas devidas, multa, diária de alimentação, e transporte.

**II** – O município não terá qualquer responsabilidade pela morte de animais apreendidos, bem como por dano ou fugas dos animais ocorridos por circunstância alheia a sua vontade.

**III** – Não serão aceitos animais encaminhados ou trazidos por pessoa física ou jurídica.

**IV** – O animal que se apresentar com sinais de moléstia ou ferimentos graves receberá assistência médica – veterinária.

**V** – No ato da apreensão será preenchido a ficha contendo as características do animal, hora, data, local onde o animal foi recolhido, identificação do animal caso o mesmo esteja ferrado, nome do responsável pela apreensão se possível a constatação.

**Art. 3º.** O animal que não for resgatado pelo seu proprietário dentro do prazo estabelecido será considerado abandonado, autorizando o município a efetuar a sua respectiva doação.

**I** – Se tratando de bois e vacas, o animal será doado apenas para entidade filantrópicas e abrigos, mediante avaliação do veterinário constatando que o animal poderá ser abatido para o consumo humano.

**II** -O animal doado para o consumo humano deverá ser abatido em frigorífico autorizado e com inspeção da vigilância sanitária do município de Guanambi Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**III** – Os animais equinos, cavalos, éguas, pôneis, burros e jumentos quando não retirados pelos seus proprietários serão doados para pessoas físicas e jurídicas mediante entregas dos seguintes documentos: cópia do RG, CPF, comprovante de residência em localidade rural, ser maior de 18 anos, assinar termo de responsabilidade sobre o referido animal.

**Art. 4º.** Em caso de liberação serão cobrados os seguintes valores dos proprietários ou responsáveis pelo animal:

**I** – Multas no valor de 400,00 (quatrocentos reais)

Taxa de recolhimento: 100,00 (cem reais).

Diária de alimentação: 30,00 (trinta reais) por dia.

**II** – A multa terá um acréscimo de 50% a partir da segunda apreensão de animal do mesmo proprietário.

**Art. 5º.** Uma vez liberado o animal, todos os cuidados a ele pertinentes, inclusive seu transporte ficará a cargo de seu proprietário ou seu responsável desde o momento do resgate.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 12 de JUNHO de 2023.**

**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fonefax: (77) 3452 4312

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044-23PE-PMG**

A Prefeitura Municipal de Guanambi-BA, por intermédio da Pregoeira Municipal designada pelo Decreto nº 1458 de 22 de maio de 2023, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise e julgamento das propostas de preços, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666/93 e nas disposições do edital da modalidade Pregão Eletrônico, que tem como objeto o **“Contratação de empresa especializada em consultoria com o fornecimento de um software próprio e integrado de Gestão de Compras, Licitações, Contratos e Convênios, Atas de Registro de Preço e Gestão de Almoxarifado, com o intuito do aperfeiçoamento da gestão das compras municipais com a informatização do planejamento das compras com capacitação e treinamentos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA”**.

Participaram da sessão pública as empresas:

CNPJ	RAZÃO SOCIAL
32.017.859/0001-08	LAMPARINAS GESTAO DIGITAL LTDA
10.757.593/0001-99	THS TECNOLOGIA INFORMACAO E COMUNICACAO LTDA

Após a rodada de lances encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico Licitações-e, a empresa LAMPARINAS GESTÃO DIGITAL LTDA sagrou-se arrematante porém com o valor acima do estimado, deste modo, foi feita contraproposta e após aceitação por parte da empresa foram analisadas as documentações de habilitação, uma vez habilitada, foi convocada para Sessão de Análise de Amostra, conforme previsto em instrumento convocatório, porém a mesma não foi aprovada pela equipe de análise de amostra conforme consta em Ata já publicada, ficando assim desclassificada. Em seguida foi realizada contraposta para a empresa THS TECNOLOGIA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO LTDA, que não aceitou o valor proposto, sendo assim também desclassificada. Todos esses atos estão devidamente descritos e justificados na Ata da Sessão emitida via sistema licitações-e, que segue acostada aos autos do processo. Após o lote constar como fracassado abriu-se o prazo para envio da intenção motivada de recurso pelas empresas participantes, a empresa LAMPARINAS GESTÃO DIGITAL LTDA manifestou a intenção justificadamente em tempo hábil, porém não enviou a peça recursal no prazo devido. Deste modo, tendo em vista que nenhuma das empresas participantes atendeu as exigências do referido Processo Licitatório, bem como a não aceitação do valor estimado, ainda, por ausência da peça recursal, este fica declarado como **FRACASSADO**.

Guanambi-BA, 16 de junho de 2023.

Jaryne Soares Costa Araújo – Pregoeira Oficial



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035-23SRP-FMAS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021-23PE-PMG**

Aos 20 dias do mês de junho do ano de 2023, o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, todos neste ato representados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Sr.ª. CARLA MARIA SANTOS GOMES, RG nº 04794349-13 e CPF nº 931.270.495-87, doravante denominado FMAS, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021-23PE-PMG**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para higienização, lavagem, desinfecção e assepsia dos reservatórios internos e externos de água destinados à conservação de água potável pertencente aos setores e Secretarias, bem como, serviços de controle sanitário integrado no combate as pragas urbanas, englobando dedetização, desinsetização, descupinização subterrânea, barreira química e desalojamento de morcegos e pardais (com aplicação de repelente) em todas as áreas internas e externas da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**PRESTADORA:**

1.2.1. **EFRAIM SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.157.482/0001-49, estabelecida na Rua Satiro Dias,111 Centro, CEP: 464300-000, detentora do endereço eletrônico charlesramosgbi@hotmail.com, telefone fixo (77) 9994-2765/ (77) 3452-0194, através de sua Representante Legal, o Sr.(a) Wilson Charles Ferreira Ramos, portador(a) da cédula de identidade nº 0787631930, e do CPF nº 911.306.115-15

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desinsetização, descupinização subterrânea, barreira química e desalojamento de morcegos e pardais (com aplicação de repelente) em todas as áreas internas e externas dos setores da Prefeitura Municipal de Guanambi – BA.	M²	2.850	R\$ 0,08	R\$ 228,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	LIMPEZA DE RESERVATORIO DE ÁGUA - SUBTERRÂNEO	L	3	R\$ 274,07	R\$ 822,21





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR
3	LIMPEZA DE RESERVATORIO DE ÁGUA - TÉRREO	L	1	R\$ 153,19	R\$ 153,19

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	LIMPEZA DE RESERVATORIO DE ÁGUA -ELEVADO	L	17	R\$ 104,49	R\$ 1.776,33

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. Os pedidos da prestação dos serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretarias Municipais e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. A prestação dos serviços efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Autorização, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

2.2.1. A prestação do serviço deverá ser efetuado no local indicado, de acordo com a ordem de requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. Correrão por conta da PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) serviços (s) prestados(s), especificado na proposta, a PRESTADORA deverá substituí-los de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021-23PE-PMG.

3.2. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada prestação de serviços, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 20/06/2023 e término em 20/06/2024 enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir os serviços relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. Os serviços deverão ser prestados no local designado na requisição, conforme constante no termo de referência.

6.2. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento da prestação do serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**6.3.1. Recebimento provisório:**

6.3.1.1. No local da prestação de serviços, o servidor designado fará a conferência dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**6.3.2. Recebimento definitivo:**

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição dos serviços, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) serviços(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações de imediato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA**

7.1. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para que a prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela PRESTADORA.

8.3. Comunicar à PRESTADORA qualquer irregularidade no fornecimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 8.4. Impedir que terceiros prestem os serviços forneçam objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Atestar a prestação do serviço, verificando as condições e conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações contratadas, arcando a PRESTADORA com ônus decorrente do fato.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES**

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 20 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**CARLA MARIA SANTOS GOMES**  
 Secretária Municipal de Assistência Social  
 Decreto n° 1068 de 06 de outubro de 2022  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EFRAIM SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA**  
 CNPJ N° 04.157.482/0001-49  
**PRESTADORA**

TESTEMUNHAS

NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 040-23SRP-FME**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021-23PE-PMG**

Aos 20 dias do mês de junho do ano de 2023, o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N° 30.755.320/0001-12, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Sr.ª. EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO, RG n° 1113067365 SSP/BA e CPF n° 001.396.085-75, doravante denominado FME, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021-23PE-PMG**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para higienização, lavagem, desinfecção e assepsia dos reservatórios internos e externos de água destinados à conservação de água potável pertencente aos setores e Secretarias, bem como, serviços de controle sanitário integrado no combate as pragas urbanas, englobando dedetização, desinsetização, descupinização subterrânea, barreira química e desalojamento de morcegos e pardais (com aplicação de repelente) em todas as áreas internas e externas da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**PRESTADORA:**

1.2.1. **EFRAIM SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.157.482/0001-49, estabelecida na Rua Satiro Dias,111 Centro, CEP: 464300-000, detentora do endereço eletrônico charlesramosgbi@hotmail.com, telefone fixo (77) 9994-2765/ (77) 3452-0194, através de sua Representante Legal, o Sr.(a) Wilson Charles Ferreira Ramos, portador(a) da cédula de identidade n° 0787631930, e do CPF n° 911.306.115-15

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desinsetização, descupinização subterrânea, barreira química e desalojamento de morcegos e pardais (com aplicação de repelente) em todas as áreas internas e externas dos setores da Prefeitura Municipal de Guanambi – BA.	M²	359.235	R\$ 0,08	R\$ 28.738,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	LIMPEZA DE RESERVATORIO DE ÁGUA - SUBTERRÂNEO	L	32	R\$ 274,07	R\$ 8.770,24



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR
3	LIMPEZA DE RESERVATORIO DE ÁGUA - <b>TÉRREO</b>	L	20	R\$ 153,19	R\$ 3.063,80

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	LIMPEZA DE RESERVATORIO DE ÁGUA - <b>ELEVADO</b>	L	136	R\$ 104,49	R\$ 14.210,64

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. Os pedidos da prestação dos serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretarias Municipais e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. A prestação dos serviços efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Autorização, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

2.2.1. A prestação do serviço deverá ser efetuado no local indicado, de acordo com a ordem de requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. Correrão por conta da PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) serviços (s) prestados(s), especificado na proposta, a PRESTADORA deverá substituí-los de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021-23PE-PMG.

3.2. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada prestação de serviços, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 20/06/2023 e término em 20/06/2024 enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir os serviços relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os serviços deverão ser prestados no local designado na requisição, conforme constante no termo de referência.

6.2. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento da prestação do serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**6.3.1. Recebimento provisório:**

6.3.1.1. No local da prestação de serviços, o servidor designado fará a conferência dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**6.3.2. Recebimento definitivo:**

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição dos serviços, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) serviços(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações de imediato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA**

7.1. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para que a prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela PRESTADORA.

8.3. Comunicar à PRESTADORA qualquer irregularidade no fornecimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 8.4. Impedir que terceiros prestem os serviços forneçam objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Atestar a prestação do serviço, verificando as condições e conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações contratadas, arcando a PRESTADORA com ônus decorrente do fato.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES**

- 9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:
- 9.2.1. Advertência por escrito;
- 9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- 9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;
- 9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.
- 9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.
- 9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 20 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO**  
 Secretária Municipal de Educação  
 Decreto n° 1066 de 06 de outubro de 2022  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**EFRAIM SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA**  
 CNPJ N° 04.157.482/0001-49  
**PRESTADORA**

**TESTEMUNHAS**

NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n° 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041-23SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-23PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob n° 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Secretário Municipal Saúde, **EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**, RG n° 103478280 SSP/BA e CPF n° 113.231.245-00, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei n° 8.666/1993, da Lei n° 10.520/2002, e do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N° 004-23PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPB 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.**

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. DROGAFONTE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.778.201/0001-26, estabelecida na Rodovia Br 101, s/n, Km 56,6, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53.409-260, detentora do endereço eletrônico [pregoeiroeletronico@drogafonte.com.br](mailto:pregoeiroeletronico@drogafonte.com.br), telefone (81) 2102-1819, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **EUGÊNIO JOSÉ GUSMÃO DA FONTE FILHO**, portador(a) da cédula de identidade n° 1.622.040 SDS/PE, e CPF n° 293.247.854-00.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
64	Clomipramina 25mg comprimido	Unid.	45.000	EMS	R\$ 0,69	R\$ 31.050,00
65	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral gotas – Frasco 20ml	Unid.	5.000	HIPOLABOR	R\$ 2,65	R\$ 13.250,00
66	Clonazepam 2mg comprimido	Unid.	20.000	SEM/NOVAMED	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
71	Clorpromazina 40mg/ml solução oral	Unid.	100	CRISTALIA	R\$ 7,00	R\$ 700,00
80	Diazepam 10mg comprimido	Unid.	70.000	LEGRAND/GER	R\$ 0,07	R\$ 4.900,00
86	Dipirona 500mg/ml solução oral	Unid.	6.500	FARMACE	R\$ 1,29	R\$ 8.385,00
97	Enalapril, maleato de 20mg comprimido	Unid.	270.000	HIPOLABOR	R\$ 0,05	R\$ 13.500,00
102	Espironolactona 100mg comprimido	Unid.	6.000	HIPOLABOR	R\$ 0,79	R\$ 4.740,00
105	Fenitoína sódica 100mg comprimido	Unid.	65.000	HIPOLABOR	R\$ 0,10	R\$ 6.500,00
116	Glibenclamida 5mg comprimido	Unid.	190.000	MEDQUIMICA	R\$ 0,03	R\$ 5.700,00
157	Levomepromazina 100 mg comprimido	Unid.	20.000	HIPOLABOR	R\$ 0,63	R\$ 12.600,00
159	Levomepromazina 40mg/ml solução oral gotas – Frasco 20ml	Unid.	100	CRISTALIA	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
161	Levotiroxina sódica 100mcg comprimido	Unid.	80.000	MERCK	R\$ 0,18	R\$ 14.400,00
162	Levotiroxina sódica 25mcg comprimido	Unid.	80.000	MERCK	R\$ 0,10	R\$ 8.000,00
163	Levotiroxina sódica 50mcg comprimido	Unid.	80.000	MERCK	R\$ 0,23	R\$ 18.400,00
181	Miconazol, nitrato 2% creme Dermatológico	Unid.	50	HIPOLABOR	R\$ 2,79	R\$ 139,50
182	Miconazol, nitrato 2% creme vaginal – Bisnaga 80g	Unid.	1.500	HIPOLABOR	R\$ 6,91	R\$ 10.365,00
183	Miconazol, nitrato 2% loção –Frasco 30ml	Unid.	50	CIMED	R\$ 4,02	R\$ 201,00
219	Prednisona 20mg comprimido	Unid.	50.000	HIPOLABOR	R\$ 0,19	R\$ 9.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



234	Sinvastatina 20mg comprimido	Unid.	690.000	PHARLAB	R\$	0,08	R\$	55.200,00
237	Sulfametoxazol, associado à trimetoprima, 400mg + 80mg comprimido	Unid.	12.000	PRATI DONAD	R\$	0,23	R\$	2.760,00
259	Valproato de sódio ou ácido valproico 50mg/ml solução oral ou xarope – Frasco 100ml	Unid.	4.000	HIPOLABOR	R\$	4,99	R\$	19.960,00
301	Ciprofloxacino cloridrato, 2 mg/ml, solução injetável – Bolsa 100ml	Unid.	1.200	BEKER	R\$	13,78	R\$	16.536,00
307	Ciprofloxacino cloridrato, 2 mg/ml, solução injetável – Bolsa 200ml	Unid.	2.200	HALEX ISTAR	R\$	38,54	R\$	84.788,00
311	Cloreto de potássio, 19,1%, solução injetável – ampola 10ml	Unid.	700	SAMTEC	R\$	0,52	R\$	364,00
314	Cloreto de sódio 20% 10ml – frasco ampola	Unid.	3.000	FARMACE	R\$	0,48	R\$	1.440,00
322	Cloridrato de Biperideno IM 5mg/ml	Unid.	1.000	CRISTALIA	R\$	2,20	R\$	2.200,00
323	Cloridrato de ondansetrona 2 mg/ml solução injetável – ampola 2ml	Unid.	14.600	HIPOLABOR	R\$	2,13	R\$	31.098,00
335	Dexametasona, 2 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	Unid.	6.000	FARMACE	R\$	1,18	R\$	7.080,00
345	Dipirona 500mg/ml solução injetável - Ampola 2ml	Unid.	75.000	FARMACE	R\$	1,66	R\$	124.500,00
352	Escopolamina butilbrometo, 20 mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	Unid.	13.000	HIPOLABOR	R\$	1,19	R\$	15.470,00
353	Epinefrina, 1mg/ml, solução injetável – ampola 1ml	Unid.	7.500	HIPOLABOR	R\$	1,09	R\$	8.175,00
384	Metoclopramida cloridrato, 5 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	Unid.	8.000	FARMACE	R\$	0,68	R\$	5.440,00
385	Meropenem 500 mg	Unid.	2.000	BIOCHIMICO	R\$	11,58	R\$	23.160,00
388	Metronidazol, 5mg/ml, solução injetável – Bolsa 100ml	Unid.	3.500	HALEX ISTAR	R\$	5,79	R\$	20.265,00
391	Norepinefrina, hemitartrato, 2 mg/ml, solução injetável – ampola 4ml	Unid.	2.000	HIPOLABOR	R\$	3,06	R\$	6.120,00
409	Sulfato de magnésio, 50%, solução injetável – ampola 10ml	Unid.	200	SAMTEC	R\$	6,87	R\$	1.374,00
422	Tramadol cloridrato, 100 mg/ml, solução injetável – ampola 2ml	Unid.	3.000	CRISTALIA	R\$	2,49	R\$	7.470,00
428	Vancomicina 500mg injetável	Unid.	2.000	ABL	R\$	4,67	R\$	9.340,00
440	Carbamazepina 400mg comprimido	Unid.	2.300	EMS	R\$	0,54	R\$	1.242,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>						<b>R\$</b>	<b>608.412,50</b>	

## 2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **12/06/2023** e término em **11/06/2024**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.

## 3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;

3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

## 4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo **15 (quinze) dias corridos**, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

4.2. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado;

A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



**4.3. A licitante vencedora deverá entregar os produtos, em dia de expediente, na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n - Centro - Guanambi/BA.**

4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.5. Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.6. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.7. O recebimento será feito em duas etapas:

4.7.1. Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.7.2. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

4.8. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.9. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

**4.10. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:**

4.10.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

4.10.2 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

4.10.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

4.10.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agência Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS;

4.10.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;

4.10.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**"

**4.10.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.**

## 5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;

7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

### 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-23PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Ba, 12 de junho de 2023.

---

**EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**  
Secretário Municipal de Saúde  
Decreto nº. 1265 de 27/01/2023  
**CONTRATANTE**

---

**DROGAFONTE LTDA**  
CNPJ Nº 08.778.201/0001-26  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_

CPF nº \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n° 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042-23SRP-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004-23PE-FMS**

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Secretário Municipal Saúde, **EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**, RG nº 103478280 SSP/BA e CPF nº 113.231.245-00, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UPB 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.**

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

**FORNECEDOR**

**1.2.1. EREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.340.103/0001-88, estabelecida na Rua Machado de Assis, nº 447, Bairro José Bonifácio, Erechim/RS, CEP: 99.701-712, detentora do endereço eletrônico [eremed.distribuidora@gmail.com](mailto:eremed.distribuidora@gmail.com), telefone (54) 3529-0601, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **RAFAELA CRISTINA PAIVA TIRELLO**, portador(a) da cédula de identidade nº 9087938024 SSP/RS e CPF nº 011.116.960-71.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	Anlodipino, besilato de 5mg comprimido	Unid.	400.000	GEOLAB	R\$ 0,04	R\$ 16.000,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$</b>	<b>16.000,00</b>

**2. PRAZO DE VIGÊNCIA**

2.1. O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **12/06/2023** e término em **11/06/2024**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



### 3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;

3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

### 4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo **15 (quinze) dias corridos**, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

4.2. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado;

A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.

**4.3. A licitante vencedora deverá entregar os produtos, em dia de expediente, na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n - Centro - Guanambi/BA.**

4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.5. Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.6. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.7. O recebimento será feito em duas etapas:

4.7.1. Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.7.2. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

4.8. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.9. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

**4.10. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:**

4.10.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

4.10.2 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

4.10.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

4.10.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agência Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS;

4.10.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;

4.10.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**"

**4.10.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.**

## 5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-23PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Ba, 12 de junho de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 C N P J n.º 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507




---

**EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Decreto n.º. 1265 de 27/01/2023  
**CONTRATANTE**

---

**EREMED DISTRIBUIDORA DE  
 MEDICAMENTOS LTDA**  
 CNPJ N.º 41.340.103/0001-88  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ n° 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-23SRP-FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004-23PE-FMS

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, através do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, inscrita no CNPJ sob nº 11.926.843/0001-30, todos neste ato representado pelo Secretário Municipal Saúde, **EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**, RG nº 103478280 SSP/BA e CPF nº 113.231.245-00, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017 resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004-23PE-FMS**.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO NA FARMÁCIA BÁSICA, ATENDENDO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UP A 24 HORAS, SAMU 192, CTA/SAE, HOSPITAL MUNICIPAL, CAPS E AÇÕES JUDICIAIS.**

1.2. As empresas registradas são a seguir descritas, com a respectiva qualificação:

#### FORNECEDOR

**1.2.1. MC FARMA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.098.601/0001-66, estabelecida na Rua Lauro Muller, nº 950, Sala 01, Escritório 24B - Edifício Exclusive, Fazenda, Itajaí/SC, CEP: 88.301-401, detentora do endereço eletrônico [licitaco@mcfarmamed.com.br](mailto:licitaco@mcfarmamed.com.br), telefone (11) 9.9872-4495, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr.(a) **ANDREIA FERNANDA ALMEIDA TAVARES DE LACERDA**, portador(a) da cédula de identidade nº 19945951-4 SSP/SP e CPF nº 158.444.738-92.

Os itens registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
150	Lanceta para punção capilar digital unidade	Unid.	62.500	GLUCOLEADER HU/LACENTA DE TIWIST	R\$ 0,03	R\$ 1.875,00
431	Agulhas de 0,23mm x 4mm p/ uso da caneta p/ aplicação de insulinas	Unid.	7.000	COMFORT FINE / MODELO 9	R\$ 0,21	R\$ 1.470,00
<b>TOTAL DA PROPOSTA</b>					<b>R\$</b>	<b>3.345,00</b>

### 2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura da respectiva ata.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em **12/06/2023** e término em **11/06/2024**, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa.







PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



### 3. DO QUANTITATIVO

3.1 A Secretaria de Saúde de Guanambi não estará obrigada a adquirir os quantitativos dispostos neste Termo de Referência, devendo adquirir os medicamentos de acordo com a sua necessidade;

3.2 Os medicamentos que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

### 4. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo **15 (quinze) dias corridos**, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente.

4.2. Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado;

A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vierem a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.

**4.3. A licitante vencedora deverá entregar os produtos, em dia de expediente, na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Rua Alto da Boa Vista, s/n - Centro - Guanambi/BA.**

4.4. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4.5. Os produtos que compõem o objeto desta licitação deverão ser entregues acondicionados em embalagens originárias onde constem a procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, se for o caso, em perfeito estado de conservação, acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

4.6. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.7. O recebimento será feito em duas etapas:

4.7.1. Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.7.2. Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

4.8. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.9. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 72hrs, podendo ser diluído o prazo para o fiel cumprimento do objeto.

**4.10. As empresas vencedoras do certame, no momento da entrega dos medicamentos deverão seguir os seguintes critérios:**

4.10.1 O medicamento deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo, e com número de registros emitido pela ANVISA;

4.10.2 - Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

4.10.3 Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal;

4.10.4 Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-laboratorial, expedido pela empresa produtora/ titular do registro na Agência Nacional e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS;

4.10.5 O Prazo de Validade dos medicamentos não deverá ser inferior a doze meses a contar da data da entrega do produto;

4.10.6 Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da(s) licitação (ões) devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão "**PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO**"

**4.10.7 Os produtos/medicamentos oriundos de Ações Judiciais devem OBRIGATORIAMENTE ser da marca informada na planilha.**

## 5. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.2 O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.4 Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido;

5.5 Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Secretaria Municipal de Saúde de Guanambi-BA, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## 6. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente;

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da FORNECEDORA, descrição do objeto prestado;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da FORNECEDORA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, FORNECEDORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexistência ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1, será contado da data de entrega da referida correção;

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, Suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 A FORNECEDORA obriga-se a proceder à entrega em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.2 À FORNECEDORA caberá a responsabilidade total pelo fornecimento do objeto contratado;

7.3 A garantia contra defeitos de fabricação deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, a partir do aceite, incluindo-se peças;





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CNPJ nº 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507



7.4 A FORNECEDORA deverá comunicar às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO FMS

8.1. Permitir o acesso dos empregados da FORNECEDORA às dependências das unidades da Secretaria Municipal para a entrega do material proporcionando todas as facilidades para que a FORNECEDORA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

8.2. Rejeitar, no todo, o fornecimento em desacordo com as obrigações assumidas pela FORNECEDORA;

8.3. Comunicar à FORNECEDORA qualquer irregularidade do fornecimento;

8.4. Impedir que terceiros prestem o fornecimento objeto deste Termo;

8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade;

8.6. Receber o material, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento;

8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer fornecimento entregue fora das especificações contratadas, arcando a FORNECEDORA com ônus decorrente do fato.

## 9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

9.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais no 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004-23PE-FMS, seus Anexos e a proposta da FORNECEDORA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o FMS a firmar as contratações que deles poderão advir.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA;

11.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Ba, 12 de junho de 2023.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 C N P J n.º 11.926.843/0001-30  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA - Fone: (77) 3452-4507




---

**EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Decreto n.º. 1265 de 27/01/2023  
**CONTRATANTE**

---

**MC FARMA LTDA**  
 CNPJ N.º 41.098.601/0001-66  
**FORNECEDORA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_

CPF n.º \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070-23SRP-PMG**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021-23PE-PMG**

Aos 20 dias do mês de junho do ano de 2023, o MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi-BA, SR. NILO AUGUSTO DE MORAES COELHO, RG nº 46388591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34, doravante denominado PMG, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2007, do Decreto Municipal Nº 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021-23PE-PMG**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para higienização, lavagem, desinfecção e assepsia dos reservatórios internos e externos de água destinados à conservação de água potável pertencente aos setores e Secretarias, bem como, serviços de controle sanitário integrado no combate as pragas urbanas, englobando dedetização, desinsetização, descupinização subterrânea, barreira química e desalojamento de morcegos e pardais (com aplicação de repelente) em todas as áreas internas e externas da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**PRESTADORA:**

**1.2.1. EFRAIM SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.157.482/0001-49, estabelecida na Rua Satiro Dias,111 Centro, CEP: 464300-000, detentora do endereço eletrônico charlesramosgbi@hotmail.com, telefone fixo (77) 9994-2765/ (77) 3452-0194, através de sua Representante Legal, o Sr.(a) Wilson Charles Ferreira Ramos, portador(a) da cédula de identidade nº 0787631930, e do CPF nº 911.306.115-15

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desinsetização, descupinização subterrânea, barreira química e desalojamento de morcegos e pardais (com aplicação de repelente) em todas as áreas internas e externas dos setores da Prefeitura Municipal de Guanambi – BA.	M²	18.330	R\$ 0,08	R\$ 1.466,40

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	LIMPEZA DE RESERVATORIO DE ÁGUA - SUBTERRÂNEO	L	17	R\$ 274,07	R\$ 4.659,19



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR
3	LIMPEZA DE RESERVATORIO DE ÁGUA - TÉRREO	L	24	R\$ 153,19	R\$ 3.676,56

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	LIMPEZA DE RESERVATORIO DE ÁGUA -ELEVADO	L	74	R\$ 104,49	R\$ 7.732,26

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. Os pedidos da prestação dos serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretarias Municipais e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. A prestação dos serviços efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Autorização, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

2.2.1. A prestação do serviço deverá ser efetuado no local indicado, de acordo com a ordem de requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. Correrão por conta da PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) serviços (s) prestados(s), especificado na proposta, a PRESTADORA deverá substituí-los de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021-23PE-PMG.

3.2. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada prestação de serviços, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 20/06/2023 e término em 20/06/2024 enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir os serviços relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. Os serviços deverão ser prestados no local designado na requisição, conforme constante no termo de referência.

6.2. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento da prestação do serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**6.3.1. Recebimento provisório:**

6.3.1.1. No local da prestação de serviços, o servidor designado fará a conferência dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**6.3.2. Recebimento definitivo:**

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição dos serviços, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) serviços(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações de imediato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA**

7.1. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para que a prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela PRESTADORA.

8.3. Comunicar à PRESTADORA qualquer irregularidade no fornecimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 8.4. Impedir que terceiros prestem os serviços forneçam objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Atestar a prestação do serviço, verificando as condições e conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações contratadas, arcando a PRESTADORA com ônus decorrente do fato.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES**

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 021-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 20 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA

\_\_\_\_\_  
**EFRAIM SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA**  
**CNPJ N.º 04.157.482/0001-49**  
**PRESTADORA**

TESTEMUNHAS

NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 073-23SRP-FMS**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021-23PE-PMG**

Aos 20 dias do mês de junho do ano de 2023, o FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob N° 11.926.843/0001-30 neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, SR. EDSON LUÍS LÉLIS COSTA, RG: 01034782-80, CPF: 113231245-00, doravante denominado FMS, e do outro lado a Empresa a seguir descrita e qualificada nos termos das Leis n° 8.666/1993 e n° 10.520/2007, do Decreto Municipal N° 265 de 18 de dezembro de 2017, resolvem registrar os Preços, conforme decisão exarada referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021-23PE-PMG**.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para higienização, lavagem, desinfecção e assepsia dos reservatórios internos e externos de água destinados à conservação de água potável pertencente aos setores e Secretarias, bem como, serviços de controle sanitário integrado no combate as pragas urbanas, englobando dedetização, desinsetização, descupinização subterrânea, barreira química e desalojamento de morcegos e pardais (com aplicação de repelente) em todas as áreas internas e externas da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.**

1.2. A empresa registrada é a seguir descrita, com a respectiva qualificação:

**PRESTADORA:**

1.2.1. **EFRAIM SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 04.157.482/0001-49, estabelecida na Rua Satiro Dias,111 Centro, CEP: 464300-000, detentora do endereço eletrônico charlesramosgbi@hotmail.com, telefone fixo (77) 9994-2765/ (77) 3452-0194, através de sua Representante Legal, o Sr.(a) Wilson Charles Ferreira Ramos, portador(a) da cédula de identidade n° 0787631930, e do CPF n° 911.306.115-15

1.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Serviço de controle sanitário integrado no combate a pragas urbanas, englobando dedetização, desinsetização, descupinização subterrânea, barreira química e desalojamento de morcegos e pardais (com aplicação de repelente) em todas as áreas internas e externas dos setores da Prefeitura Municipal de Guanambi – BA.	M²	12.454	R\$ 0,08	R\$ 996,32

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	LIMPEZA DE RESERVATORIO DE ÁGUA - SUBTERRÂNEO	L	2	R\$ 274,07	R\$ 548,14



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR
3	LIMPEZA DE RESERVATORIO DE ÁGUA - TÉRREO	L	2	R\$ 153,19	R\$ 306,38

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
4	LIMPEZA DE RESERVATORIO DE ÁGUA -ELEVADO	L	40	R\$ 104,49	R\$ 4.179,60

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO HORÁRIO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. Os pedidos da prestação dos serviços ocorrerão de acordo com a necessidade da Secretarias Municipais e por meio da emissão de nota (s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal.

2.2. A prestação dos serviços efetivamente contratados deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias após a expedição da Autorização, contando-se o prazo a partir da comunicação formal ao licitante vencedor que será efetuada por via e-mail ou outro meio hábil.

2.2.1. A prestação do serviço deverá ser efetuado no local indicado, de acordo com a ordem de requisição emitida pela Secretaria Municipal.

2.3. Correrão por conta da PRESTADORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4. Constatada divergência entre o(s) serviços (s) prestados(s), especificado na proposta, a PRESTADORA deverá substituí-los de imediato, contado do recebimento da comunicação da recusa.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS**

3.1. O preço ofertado pelas Licitantes signatárias da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021-23PE-PMG.

3.2. Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021-23PE-PMG que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.3. Em cada prestação de serviços, o preço unitário/total a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021-23PE-PMG, pela empresa fornecedora da presente Ata, a qual também a integra.

3.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, com início em 20/06/2023 e término em 20/06/2024 enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa à administração.

3.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir os serviços relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente,

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA, nos termos da legislação vigente.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da prestadora, descrição do objeto fornecido;

5.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

5.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a PRESTADORA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

5.4. Não será efetuado qualquer pagamento à prestadora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

5.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1. será contado da data de entrega da referida correção.

5.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da PRESTADORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

6.1. Os serviços deverão ser prestados no local designado na requisição, conforme constante no termo de referência.

6.2. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelos responsáveis, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

**6.2.1. A responsabilidade pelo recebimento da prestação do serviço ficará a cargo de servidor designado pela secretaria, o qual procederá ao atesto da Nota Fiscal.**

6.3. O recebimento será feito em duas etapas:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**6.3.1. Recebimento provisório:**

6.3.1.1. No local da prestação de serviços, o servidor designado fará a conferência dos mesmos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**6.3.2. Recebimento definitivo:**

6.3.2.1. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos produtos entregues em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

6.4. Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação do fornecimento na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

6.5. Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição dos serviços, o Município poderá exigir a substituição de qualquer do(s) serviços(s) que não esteja(m) de acordo com as especificações de imediato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA**

7.1. Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas no Termo de Referência, guardando-os de forma adequada até a efetiva retirada dos mesmos.

7.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outra empresa.

7.3. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Administração.

7.4. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal.

7.5. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto da Secretaria, devendo substituir qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Secretaria Municipal.

7.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, vinculado à Secretaria Municipal, qualquer anormalidade de caráter urgente referente a prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos cabíveis.

7.7. Manter, durante a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

8.1. Permitir o acesso dos empregados da PRESTADORA às dependências da Secretaria Municipal para que a prestadora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.2. Rejeitar, no todo, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pela PRESTADORA.

8.3. Comunicar à PRESTADORA qualquer irregularidade no fornecimento.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

- 8.4. Impedir que terceiros prestem os serviços forneçam objeto deste Termo.
- 8.5. Atestar fatura correspondente, por intermédio de servidor designado para essa finalidade.
- 8.6. Atestar a prestação do serviço, verificando as condições e conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.
- 8.7. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço prestado fora das especificações contratadas, arcando a PRESTADORA com ônus decorrente do fato.

**9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES**

9.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a Administração aplicará à LICITANTE VENCEDORA, as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por escrito;

9.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

9.2.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do produto não entregue;

9.2.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do produto não entregue, por cada dia subsequente ao trigésimo.

9.3. A sanção prevista no item 9.2.1 poderá ser aplicada cumulativamente com os itens 9.2.2 e 9.2.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9.5. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação dos serviços advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

9.7. A autoridade competente poderá, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

9.8. As sanções serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município de Guanambi-BA.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 021-23PE-PMG, seus Anexos e a proposta da PRESTADORA.

10.2. A existência de preços registrados não obriga a PMG a firmar as contratações que deles poderão advir.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO**

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Guanambi-Bahia, 20 de junho de 2023.

---

**EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**  
 Secretário Municipal de Saúde  
 Dec. n° 1265 de 27 de janeiro de 2023  
 CONTRATANTE

---

**EFRAIM SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA**  
 CNPJ N° 04.157.482/0001-49  
 PRESTADORA

TESTEMUNHAS

NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE N.º 005-23IN-FMS**  
**CONTRATO N.º 005-23IN-FMS**

ESPÉCIE:	Aquisição/Prestação de serviços
RESUMO DO OBJETO	contratação de serviço de internação compulsória/involuntária de pacientes de acordo decisão judicial n.º 8001414-06.2023.8.05.0088.
CRÉDITO DA DESPESA	<b>Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde Guanambi</b> <b>Secretaria: 7 – Secretaria Municipal de Saúde</b> <b>Unidade: 43 – Fundo Municipal de Saúde - FMS</b> Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Classificação Econômica: 3.3.90.91.00 – Sentenças Judiciais
BASE LEGAL	Fundamento no art. 25, inciso I, da Lei n.º. 8.666/93. “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”.
VALOR TOTAL DO CONTRATO	O valor do presente contrato é de <b>R\$ 18.840,00 (Dezoito mil, oitocentos e quarenta reais)</b> ,, sendo que o contratante se compromete a pagar após o fornecimento dos materiais/prestação dos serviços.
DATA DO CONTRATO	<b>20 de junho de 2023</b>
VIGÊNCIA DO CONTRATO	<b>04 (quatro) meses</b>
ASSINA PELA CONTRATANTE	<b>EDSON LUÍS LÉLIS COSTA – Secretário de Saúde do Município de Guanambi.</b>
ASSINA PELA CONTRATADA	<b>CLÍNICA TERAPÊUTICA AMIGOS DO RESGATE LTDA - CNPJ n.º 32.582.996/0001-87</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
Fone: (77) 3452 4500



**AVISO DE RATIFICAÇÃO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º. 005-23IN-FMS**

O Secretário de Saúde do Município de Guanambi, **EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 26, da Lei 8.666/93, ratifica o procedimento de contratação direta por Inexigibilidade de licitação, embasado no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e, concordando com o pronunciamento Jurídico, referente à inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a “**contratação de serviço de internação compulsória/involuntária de pacientes de acordo decisão judicial n.º 8001414-06.2023.8.05.0088**”, perante a empresa, **CLÍNICA TERAPÊUTICA AMIGOS DO RESGATE LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº **32.582.996/0001-87**, situada à Avenida Governador Nilo Coelho, s/n, Bairro Amambaí – Guanambi-BA – CEP: 46.430-000, totalizando o valor de **R\$ 18.840,00 (Dezoito mil, oitocentos e quarenta reais)**,

Guanambi-Bahia, 20 de junho de 2023.

**EDSON LUÍS LÉLIS COSTA**  
Secretário de Saúde do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**1º ADITIVO CONTRATUAL**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005-23IN-PMG**  
**CONTRATO Nº 038-23IN-PMG**

**1º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 005-23IN-PMGPOR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, **SR. JOSÉ ANTONIO DE JESUS VIEIRA, por força do decreto nº 920 de 09 junho de 2022**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **ETYKA MEIO AMBIENTE LTDA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ Nº 09.130.670/0001-05, neste ato representado pelo seu socio administrador o Sr. Ricardo Augusto da Silva Bello, brasileiro, Engenheiro Sanitarista, com CREA/BA Nº 26.661-D e CPF nº 537.468.645-34, com endereço profissional a Av. Tancredo Neves, nº 909, Bairro Caminho das Arvores, na cidade de Salvador- BA, Cep: 41.820-020, denominando-se a partir de agora, simplesmente CONTRATADO, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 14.133/21 de Licitações e Contratos (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CONSIDERANDO** a solicitação encaminhada por meio de ofício, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários e após verificação de plausibilidade do pedido, bem como da previsão no contrato para o pleito;

**CONSIDERANDO** que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “**Contratação de serviços de engenharia para execução de serviços na realização de estudos técnicos para atualizações dos dados municipais que irão embasar o novo processo licitatório como o objeto de execução dos serviços de limpeza urbana, elaboração de projeto básico, bem como a realização de apoio técnico à essa e as diversas etapas com a capacitação das equipes envolvidas (habilitação técnica, análise da proposta de preços) finalizando na atualização/capacitação da equipe de fiscalização dos serviços que serão realizados**”.

**CONSIDERANDO** que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no artigo 107, caput, da Lei de 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:**

Altera-se a redação da **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará até **14 de novembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES**

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 14 de junho de 2023.

**JOSÉ ANTONIO DE JESUS VIEIRA**  
 Secretário de Infraestrutura do Município de Guanambi  
 Contratante

**ETYKA MEIO AMBIENTE LTDA**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

**2º ADITIVO CONTRATUAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-22PE-PMG**

**CONTRATO Nº 149-22PE-PMG**

**2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-22PE-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO E VALOR QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83 todos neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura do Município de Guanambi, **Sr. JOSÉ ANTONIO DE JESUS VIEIRA**, por força do decreto nº920 de 09 de junho de 2022, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, o Sr. **REINALDO BARBOSA DA SILVA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº **613.410.455-87**, portador de cédula de identidade nº 05.439.554-27 SSP/BA, residente em Povoado Sertão de dentro, nº 125, Zona Rural, no Município de Guanambi – BA denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** a expedição de ofício ao executivo, no qual manifesta interesse na renovação do CONTRATO Nº 149-22PE-PMG, tendo em vista a necessidade da continuação dos serviços já em andamento, evitando-se perdas, prejuízos e transtornos, e que os preços unitários permanecem inalterados, mostrando ser vantajoso para o município, e após a verificação de possibilidade legal;

**CONSIDERANDO** que os serviços prestados pela CONTRATADA possuem caráter contínuo e que a Lei 8.666/93, art. 57, inciso II, preceitua que a prestação de serviços a serem executados de forma contínua que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços pela **CONTRATADA** para **“Contratação de empresa ou pessoa física para locação de veículos para manutenção das atividades diárias das Secretarias Municipais”**, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-22PE-PMG**.

ITEM	DESCRIÇÃO	DESTINO/ HISTÓRICO	UND.	QTD ADITIVADA.	PERIODO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL PARA O ADITIVO DE 6 MESES	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
01	Caminhão de boiadeiro, em bom estado de conservação, adaptado com grade para recolher animais (equinos) soltos em vias públicas - Solicitado pela Secretária de Infraestrutura.	Locação de veículo para recolhimento de animais em vias / Motorista e manutenção do veículo por conta do contratado - Abastecimento por conta do município.	SERV.	6	Mês	R\$ 6.750,00	R\$ 81.000,00	R\$40.500,00	R\$121.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

Este instrumento vigorará pelo prazo de **06 (seis) meses**, vigorando até **30 (trinta) de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, mediante celebração do termo aditivo, dentro dos limites permitidos por lei, somente para o lote de prestação de serviço. Após assinatura do contrato os serviços prestados/fornecimentos deverão ser de imediato após solicitação da Secretaria Municipal.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR GLOBAL** – Pela prestação de serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**. Pagos em parcelas mensais de **R\$ 6.750,00 (seis mil e setecentos e cinquenta reais)**. Totalizando um montante de R\$121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária, fixada de acordo com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028-22PE-PMG**.

As demais cláusulas do referido contrato permanecem inalteradas

Guanambi-BA, 20 de junho de 2023

**JOSE ANTONIO DE JESUS VIEIRA**

Secretário de Infraestrutura do Município de Guanambi

**CONTRATANTE**

**REINALDO BARBOSA DA SILVA**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ: 13.982.640/0001-96

**2º ADITIVO CONTRATUAL  
DISPENSA Nº 051-22DP-PMG  
CONTRATO Nº 153-22DP-PMG**

**2º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA DISPENSA Nº. 051-22DP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, todos neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação Sra. **EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO** instituída pelo Decreto nº 1066 de 06 de outubro de 2022, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **SAN7 SERVICOS E LOCACOES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.921.996/0001-70, situada à Rua Teixeira de Freitas nº59 Bairro: Centro – Guanambi – BA - CEP: 46.430-000, através de seu representante legal o Sr. José André Oliveira Cruz RG nº 0552746410 SSP/BA e CPF nº675.779.115-34, detentor do endereço eletrônico [sanssetservicos@gmail.com](mailto:sanssetservicos@gmail.com) e telefone (77) 3451-1610/ (77) 3451-1610, denominando-se a partir de agora, simplesmente CONTRATADO, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CONSIDERANDO** a solicitação encaminhada pela Secretaria de Educação, através do ofício nº 089/2022 e após autorização, na qual informa a necessidade de prosseguimento e continuidade dos serviços, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

**CONSIDERANDO** que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas das Escolas e Creches do município de Guanambi- BA”.

**CONSIDERANDO** que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:**

Altera-se a redação da **CLÁUSULA TERCEIRA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto:

Este instrumento vigorará até **28 de dezembro de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES**

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 20 de junho de 2023.

**EDÉSIA APARECIDA LISBOA DE ARAÚJO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº 1066 de 06 de outubro de 2022  
Contratante

**SAN7 SERVICOS E LOCACOES EIRELI**  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
 CNPJ: 13.982.640/0001-96

**4º ADITIVO CONTRATUAL**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 011-22TP-PMG**  
**CONTRATO Nº. 248-22TP-PMG**

**4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011-22TP-PMG POR ACRÉSCIMO DE PRAZO QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE GUANAMBI** entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **JOSÉ ANTONIO DE JESUS VIEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, **REZENDE E DIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no 09.063.098/0001-09 como CONTRATADA, estabelecida à Av. Luís Viana Filho, 2489, Edif. Stock Center S:10C, Bairro Paralela – CEP 41.730-101- Salvador –BA, através de seu sócio administrador, **ROWAN DA SILVA DIAS**, portador de cédula de identidade no 08.059.148-54 SSP-BA e CPF no793.091.275-20, denominando-se a partir de agora, simplesmente CONTRATADO, sujeitando-se os contratantes à **Lei Federal Nº. 8.666/93 (com suas modificações)**, e as seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas:

**CONSIDERANDO** a necessidade de prorrogação de prazo, devido ao saldo existente, e após autorização do executivo municipal, na qual restou evidenciado a necessidade existente de prosseguimento e continuidade dos fornecimentos remanescentes, de modo que não haverá nenhum tipo de reajuste em valores unitários;

**CONSIDERANDO** que constitui o objeto do presente Termo Aditivo “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E EXECUÇÃO DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO PARA EXTENSÃO DE REDE PRIMÁRIA (34,5kV) COM SUBESTAÇÃO AÉREA DE 45kVA DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, SITUADO NA AVENIDA PROJETA A S/N, FAZENDA JAMAICA – ZONA RURAL, GUANAMBI-BA, POSSIBILITANDO O ETENDIMENTO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL”.

**CONSIDERANDO** que o presente termo aditivo decorre de autorização do executivo municipal, e encontra **amparo legal no parágrafo 1º, art. 57 da Lei de 8.666/93 de Licitações e Contratos Administrativos**, fica consignado o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA:**

Altera-se a redação da **CLÁUSULA QUINTA** do contrato original, que trata do prazo de vigência, passando a ter o seguinte texto: Este instrumento vigorará até **02 de agosto de 2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES**

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, em 20 de junho de 2023.

**JOSÉ ANTONIO DE JESUS VIEIRA**  
 SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI  
 Contratante

**REZENDE E DIAS LTDA**  
 Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: \*77 3452 4312

**ADITAMENTO DO CONTRATO PARA ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-22SRP-PMG**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-22PE-PMG**

**TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-22SRP-PMG POR ALTERAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI E VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA:**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito na CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, neste ato representados, pelo **SR. NILO AUGUSTO MORAES COELHO – Prefeito do Município de Guanambi-BA**, portador de cédula de identidade nº 46388591 SSP/BA e CPF nº 048.270.745-34 doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.229.287/0001-01 como **CONTRATADA**, Rua Jose de Deus Pereira, nº287, bairro Caiçara, Guanambi-Bahia CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico [contratos@bahiamedic.com.br](mailto:contratos@bahiamedic.com.br), telefone fixo (77) 3451-8800 através de s Representante Legal, o Sr. Keppler Araújo Silva, portador(a) da cédula de identidade nº 9891253-43 SSP-BA, e CPF: 100.911.287-22., denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de prestação de serviços para **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E MATERIAL DE CANTINA, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA”** atendendo rigorosamente a PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-22PE-PMG e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas tem entre si justo e combinado o presente termo aditivo nas condições abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

O presente termo tem por objeto alterar a Razão Social da Fornecedorora no ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071-22SRP-PMG do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031-22PE-PMG **DE: BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI PARA: VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, conforme contrato de alteração registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia em 22/05/2023 (cópia em anexo);

As demais cláusulas da referida Ata de Registro de Preços, permanecem inalteradas. E por estarem assim as partes justas e contratadas, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Guanambi-BA, 20 de junho de 2023.

\_\_\_\_\_  
**NILO AUGUSTO MORAES COELHO**  
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**VIVRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 CONTRATADA

**TESTEMUNHAS**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Jayne Lavinya Almeida Guedes Dornelas
Função	Técnica de enfermagem
Local	Secretaria de saúde
Vigência	05.05.2023 até 31.12.2023
Rescisão	20.06.2023

RESUMO CONTRATUAL	
Contratado	Sandro Santana Fernandes
	Condutor Socorrista
Local	Samu – Serviço De Atendimento Móvel De Urgência.
Despesa	Unidade Orçamentária: 7 – Secretaria Municipal De Saúde. Projeto/Atividade: 10.122.005.2040- Gestão Das Ações Do Fundo Municipal De Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 – Gestão Das Ações Do Samu Elemento: 3.1.9.0.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado.
Carga horária	36 Horas Semanais Plantões.
Base legal	8º - Base Legal: O Presente Contrato De Prestação De Serviços Se Fundamenta E Se Rege Pelas Disposições Contidas No Artigo 2º Inciso VIII, Da Lei Municipal N.º. 1013 De 30 De Novembro De 2015, Que Autorizam O Chefe Do Poder Executivo A Efetuar Contratação Temporária De Excepcional Interesse Público, Por Tempo Determinado
Salário mensal	R\$ 01 (Um) Salário Mínimo, Incidindo Sobre Esta Os Descontos Legais.
Vigência do contrato	20.06.2023 até 31.12.2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 C N P J n° 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone fax: (77) 3452 - 4666



**RETIFICAÇÃO Nº 01**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DÁ CIÊNCIA E FAZ SABER DO ACRÉSCIMO NOMINAL EM DESTAQUE NA LISTA DE APROVADOS, EM ORDEM ALFABÉTICA, NO CURSO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR PARA PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMO PRÉ - REQUISITO PARA A INVESTIDURA EM CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR, CONFORME O ARTIGO 4º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 1.529 DE 28 DE MARÇO DE 2023.**

<b>NOME</b>
ABIGAIL PEREIRA DE OLIVEIRA
ADEILMA QUEIROZ DA MOTA
ADELICE PEREIRA DE JESUS
ADRIANA DA TRINDADE FERREIRA SOUZA
ADRIANE VIEIRA NERES
ALICE SALES LIMA
ALÍRIA ROCHA SANTANA
ALTENICE RODRIGUES DA SILVA
ANA CECÍLIA DOS REIS QUEIROZ
ANA DOLORES SILVA BRAGA
ANA JULITA ANDRADE SOUSA SANTOS
ANA LÚCIA ARAUJO
ANA MARIA RIBEIRO MOURA
ANERI FRANCISCA SILVA COSTA
CACILDA DE OLIVEIRA COSTA
CARLA DIANE TEIXEIRA SANTANA
CARMEM LÚCIA GOMES DE AZEVEDO BENEVIDES
CASSIARA COSTA PRATES CRISTO
CELESTE LEITE DOS ANJOS FRAGA
CLEIDE PEREIRA DOS SANTOS LOPES
CLEIDIANE NOGUEIRA PRATES MENDES
CLÉRISTA RODRIGUES PEREIRA
CRISTIANE LEAL DA SILVA
DALCY ROSA DA SILVA
DENISE DYELLE SILVEIRA ALVES XAVIER
DORILENE PEREIRA DE OLIVEIRA
DULINA DALVA PEREIRA DE OLIVEIRA
EDINALVA MARIA RODRIGUES
EDNA DA SILVA SOUZA
ELANE MÁRCIA SILVA VIANA
ELIANA CORREIA DA CRUZ
ELIANA COTRIM SILVA DE AZEVEDO
ELIANE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
ELIEL DE SOUZA TEIXEIRA
ELIENE MARTINS NEVES
ELIENE JOELMA FERNANDES BOMFIM
ELIETE SILVA BRITO
ELYONARA FERNANDES CARVALHO MENEZES
ELZA GOMES DA COSTA
EULALIA NETA DA SILVA
FABÍOLA SILVA SANTOS
FERNANDA FERREIRA FERNANDES
GEANA FERNANDES RIBEIRO DOS SANTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone fax: (77) 3452 - 4666



GEANE ALVES TEIXEIRA AZEVEDO
GILMARA SAPALACIO MELO
GILVAN SANTOS LEAL
GRENCIMAR MOURA DA COSTA
HADAÁ DOMINGUES TEIXEIRA DA SILVA
HALWANY BARROS SOUZA IBRAHIM
HELIA MARCIA SILVA MEIRA
ILÍDIA NOGUEIRA TEIXEIRA
ISABEL CRISTINA PEREIRA DE JESUS
IVANA ALVARENGA CARDOSO
IZIANE LOPES LIMA
JACKELINE SILVA CARDOSO
JANES APARECIDA XAVIER DA SILVA NEVES
JÂNIA OLIVEIRA FERNANDES ALVES
JANY RODRIGUES PRADO
JERRE ADRIANE SOARES AZEVEDO
JOSEANE COSTA SILVA
JOSENICE DA SILVA LOPES ROCHA
JOVANDA NOGUEIRA PRATES
KARLA MARTINS DE OLIVEIRA GARCIA
LEILA LOBO DE CARVALHO
LEILA MÁRCIA MOREIRA PRADO
LICIANE MONTALVÃO DA SILVA
LIECI OLIVEIRA CARDOSO
LIECI APARECIDA DE SOUZA
LILIANNE DA SILVA LIMA
LINDALCI MARIA CANDIDA COTRIM COSTA
LUCIANA MEIRA COTRIM CASTRO
LUCIANA PINHEIRO FONSECA
LUCIANO ARAÚJO BRAGA
LUCIDALVA RODRIGUES DE SOUZA NOGUEIRA
LUCIENE FERREIRA MOREIRA
LUCIETE DE JESUS BORGES GUIMARÃES
LUCIMAR DE OLIVEIRA FERNANDES BEZERRA
MAGNA MELO VIANA
MAIONE VIEIRA TEIXEIRA SOUZA
MARCOS GOMES PEREIRA
MARGARETE COTRIM REIS SILVA
MARIA COTRIM DA TRINDADE SILVEIRA
MARIA APARECIDA ALVES FERNANDES DE CASTRO
MARIA JANE RIBEIRO MENDES FIGUEIREDO
MARIA JOSÉ COTRIM COSTA
MARIA LUCIA CEZAR DE CARVALHO FERREIRA
MARIA NORMA ROCHA DA SILVA
MARIA SOUZA BATISTA TEIXEIRA
MARILUCIA RIBEIRO DOS SANTOS
MARINEZ GOMES DE JESUS
MARLENE MORAIS DA SILVA DE ALBUQUERQUE
MARLETE MARIA DE CASTRO SANTIAGO
MARLY EVA PEREIRA BERNARDO LIMA
MARY RIBEIRO SIQUEIRA DE ARAÚJO
NÁDIA PORTO DE OLIVEIRA GUIMARAES
NATALICE PEREIRA FLORES
NEILA GRAZIELLA DE OLIVEIRA RAMOS
NEUZA BENTA PEREIRA SALUSTIANO
NILDA MARIA NEVES LOPES AZEVEDO
NILTA ALINE DOS SANTOS RODRIGUES COSTA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
 C N P J n.º 13.982.640/0001-96  
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA  
 Fone fax: (77) 3452 - 4666



NOEME DE CARVALHO XAVIER SOUZA
NÚBIA CARMEM ARAÚJO BOA SORTE REIS
OLÍVIA TRINDADE SILVA VILASBOAS
PATRÍCIA FERNANDES OLIVEIRA
PRISCILA CASTRO TEIXEIRA CARVALHO
RAIUCY BASTOS DE AMORIM
REJANE ANTÔNIO COELHO TRINDADE DOS SANTOS
RENATA DE SOUZA GUIMARÃES
RITA PEREIRA DA SILVA SANTOS
<b>ROBERTA MAGALHÃES DE OLIVEIRA</b>
<b>ROMES NEIDE MAGALHÃES DE BRITO</b>
ROMINA DOS SANTOS NOGUEIRA
ROSÂNGELA FIALHO DE CARVALHO COTRIM
ROSÂNIA MEIRA NORMANHA
ROZILDA LARANJEIRA BALEEIRO
SANDRA LEILA VIEIRA BRANDÃO BATISTA
SANDRA FAGUNDES TEIXEIRA REIS DE AZEVEDO
SELMA DE CASTRO MAGALHÃES
SELMA ILIDIA ROCHA ROCHA
SHEILA CATARINE PINTO EVANGELISTA BALIZA
SIDÁLIA DA SILVA TEIXEIRA MARTINS
SILVIA LOPES NEVES DONATO
SOLANGE TEIXEIRA DA SILVA MAGALHÃES
SOLANGE GOMES SILVA
SUSANA BEZERRA DOS SANTOS
TATIANE DA SILVA PEREIRA DONATO
VAGNA NEVES COTRIM
VALDINEIA NEVES DA SILVA
VANILDA NOGUEIRA DE CARVALHO PAUDARCO
VANUSA VIEIRA DE SOUZA NOGUEIRA
VILMA TEREZINHA DA SILVA
WELTON DIAS CASTRO
WIARA DE FREITAS ARAÚJO REIS GOMES
YNDYHARA MATIAS DOS SANTOS LIMA

Guanambi – BA, 19 de junho de 2023.

**Edésia Aparecida Lisboa de Araújo**  
 Secretária Municipal de Educação  
 Decreto nº 1066 de 06 de outubro de 2022